

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/093.868-7	CEN2275207482	27/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
112.531.423-00	CLOVIS ROLIM JUNIOR	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb III		
Selo Ouro - Certificado Digital		

166.943.503-25	EDUARDO RODRIGUES ROLIM	28/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb III		
Selo Ouro - Certificado Digital		

262.253.363-20	EDYR RODRIGUES ROLIM	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb III		
Selo Ouro - Certificado Digital		

031.600.713-75	LUCAS BEZERRA ROLIM	28/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb III		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

111.625.113-20	PIO RODRIGUES NETO	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb III		
Selo Ouro - Certificado Digital		

097.736.303-15	RICARDO RODRIGUES ROLIM	28/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb III		
Selo Ouro - Certificado Digital		

031.600.703-01	VICTOR BEZERRA ROLIM	28/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb III		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registre Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/093.868-7	CEN2275207482	27/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
097.736.303-15	RICARDO RODRIGUES ROLIM	28/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Ceará



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/093.868-7 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 5828572 em 30/06/2022 da empresa 2320091769-1 C ROLIM MOTOS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
2390071828-4	AVENIDA PADRE JOSE HOLANDA DO VALE 1350 - BAIRRO PIRATININGA CEP 61905-292 - MARACANAÚ/CE

30 de jun de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5828572 em 30/06/2022 da Empresa C ROLIM MOTOS LTDA, CNPJ 04685620000162 e protocolo 22093868



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C ROLIM MOTOS LTDA, de CNPJ 04.685.620/0001-62 e protocolado sob o número 22/093.868-7 em 29/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5828572, em 30/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jessica Felipe da Silva.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagenProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
097.736.303-15	RICARDO RODRIGUES ROLIM	28/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/093.868-7.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		Data Assinatura
CPF	Nome	
097.736.303-15	RICARDO RODRIGUES ROLIM	28/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g v b m		
Selo Ouro - Certificado Digital		
112.531.423-00	CLOVIS ROLIM JUNIOR	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g v b m		
Selo Ouro - Certificado Digital		
166.943.503-25	EDUARDO RODRIGUES ROLIM	28/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g v b m		
Selo Ouro - Certificado Digital		
262.253.363-20	EDYR RODRIGUES ROLIM	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g v b m		
Selo Ouro - Certificado Digital		
031.600.713-75	LUCAS BEZERRA ROLIM	28/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g v b m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
111.625.113-20	PIO RODRIGUES NETO	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g v b m		
Selo Ouro - Certificado Digital		
031.600.703-01	VICTOR BEZERRA ROLIM	28/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g v b m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/06/2022

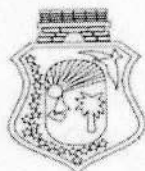


Documento assinado eletronicamente por Jessica Felipe da Silva, Servidor(a) Pública, em 30/06/2022, às 08:53.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 22/093.868-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 30 de junho de 2022



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23200917691

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: C ROLIM MOTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN2275207482

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

27 Junho 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISAO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





23º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

"C ROLIM MOTOS LTDA."

CNPJ nº 04.685.620/0001-62

NIRE 23 2 0091769 1

Pelo presente instrumento particular, nesta e melhor forma de direito, os signatários:

- **RICARDO RODRIGUES ROLIM**, brasileiro, comerciante, nascido em Fortaleza-CE em 18.09.1954, casado em regime de comunhão parcial de bens, cédula de identidade 2007224076-2-SSPDS-CE, CPF nº 097.736.303-15, residente e domiciliado em Fortaleza-CE na Avenida Beira Mar nº 2.190, apto. 1.700, Bairro Meireles, CEP nº 60165-120;
- **LUCAS BEZERRA ROLIM**, brasileiro, comerciante, nascido na cidade de Fortaleza-CE, em 11.11.1989, solteiro, portador da cédula de identidade nº. 2003002113282 SSPDS-CE, expedida em 13.5.2010, CPF nº 031.600.713-75, residente e domiciliado à Rua Carlos Vasconcelos nº 390 – apto 1300, Bairro Meireles, em Fortaleza, capital do estado do Ceará, CEP 60110-000;
- **VICTOR BEZERRA ROLIM**, brasileiro, comerciante, nascido na cidade de Fortaleza-CE, em 01.06.1991, casado em regime de separação total de bens, portador da cédula de identidade nº. 2003002113274 SSPDS-CE, expedida em 28.9.2011, CPF nº 031.600.703-01, residente e domiciliado à Rua Antonele Bezerra nº 293 - Apto 1200, Bairro Meireles, em Fortaleza, capital do estado do Ceará, CEP 60160-070;
- **EDYR RODRIGUES ROLIM**, brasileira, comerciante, nascida em Fortaleza-CE em 06.05.1930, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 109.037-SSPDS-CE, CPF nº 262.253.363-20, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, 280 apto. 1501, Bairro Meireles, em Fortaleza-CE, CEP nº 60125-150;
- **EDUARDO RODRIGUES ROLIM**, brasileiro, comerciante, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador de cédula de identidade nº. 00619547 SSPDS-CE, CPF nº 166.943.503-25, residente e domiciliado na Rua Prof. Euclides César, 521, Bairro Lourdes, em Fortaleza, capital do Estado do Ceará, CEP nº 60177-200,
- **PIO RODRIGUES NETO**, brasileiro, engenheiro civil, nascido em Fortaleza-CE em 1.11.1952 casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 93009000046 SSPDS - CE, CPF sob o nº 111.625.113-20, residente e domiciliada à Rua Doutor Francisco Araújo nº 26, Bairro De Lourdes, em Fortaleza, Capital do estado de Ceará, CEP nº 60177-160, e
- **CLÓVIS ROLIM JÚNIOR**, brasileiro, comerciante, nascido em Fortaleza-CE, em 23.04.1957, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 2008010386692 SSPDS-CE, CPF nº 112.531.423-00,





Continuação do 23º aditivo ao Contrato Social e consolidação ao Contrato Social da C ROLIM MOTOS LTDA. – CNPJ: 04.685.620/0001-62

residente e domiciliado em Fortaleza-CE na Avenida Beira Mar nº 2.190, apto. 300, Bairro Meireles, CEP nº 60165-120;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada **C ROLIM MOTOS LTDA.**, com sede na Avenida José Jatahy, nº 000677, Bairro Farias Brito, em Fortaleza-CE, CEP nº 60010-843, inscrita no CNPJ sob o nº 04.685.620/0001-62, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23 2 0091769 1 (**NIRE**), por despacho de 12/09/2001, resolvem, de comum acordo, alterar pela **vigésima terceira** vez o Contrato Social da sociedade, o que fazem de conformidade com as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade resolve **CRIAR** uma **FILIAL**, na Avenida Padre José Holanda do Vale, nº 1350, Piratininga, Município de Maracanaú, Estado do Ceará, CEP: 61905-290, com início de suas atividades previstas para 1º de Julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objetivo social da sociedade é o: **(4541.203)** Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; **(4541.204)** Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; **(4732.600)** Comércio varejista de lubrificantes; **(4763.605)** Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios; **(4541.206)** Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; **(4530.705)** Comércio a varejo de pneumáticos e câmara de ar; **(4543.900)** Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; **(4542.101)** Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios; **(7490.104)** Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio **RICARDO RODRIGUES ROLIM**, já identificado, transfere, a título oneroso, para o sócio **LUCAS BEZERRA ROLIM**, também já qualificado, 132.000 (cento e trinta e duas mil) quotas de capital, equivalente a R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), com a anuência dos demais sócios.

CLÁUSULA QUARTA – O sócio **RICARDO RODRIGUES ROLIM**, já identificado, transfere, a título oneroso, para o sócio **VICTOR BEZERRA ROLIM**, também já qualificado, 132.000 (cento e trinta e duas mil) quotas de capital, equivalente a R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), com a anuência dos demais sócios.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da sociedade empresária fica aumentado de R\$ 1.117.800,00 (um milhão, cento e dezessete mil e oitocentos reais) para R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), em decorrência de incorporação de Reservas de Lucros, no valor de R\$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais), sendo referido aumento distribuído entre os sócios na forma que se segue: Ricardo Rodrigues Rolim, R\$ 42.744,00 (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais); Lucas Bezerra Rolim, R\$ 15.618,00 (quinze mil, seiscentos e dezoito reais); Victor Bezerra Rolim, R\$ 15.618,00 (quinze mil, seiscentos e dezoito reais); Edyr Rodrigues Rolim, R\$ 3.288,00 (três

2/10



Continuação do 2º aditivo ao Contrato Social e consolidação do Contrato Social da C ROLIM MOTOS LTDA. – CNPJ: 04.685.620/0001-62

mil e duzentos e oitenta e oito reais); Eduardo Rodrigues Rolim, R\$ 1.644,00 (um mil e seiscentos e quarenta e quatro reais); Pio Rodrigues Neto, R\$ 1.644,00 (um mil e seiscentos e quarenta e quatro reais); e Clóvis Rolim Júnior, R\$ 1.644,00 (um mil e seiscentos e quarenta e quatro reais), sendo o capital dividido em quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA – Em decorrência do aumento do Capital Social, constante da Cláusula anterior, o Capital Social passa a ser de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), equivalente a 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, distribuído na forma que se segue:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
RICARDO RODRIGUES ROLIM	30,00	360.000	360.000,00
LUCAS BEZERRA ROLIM	30,00	360.000	360.000,00
VICTOR BEZERRA ROLIM	30,00	360.000	360.000,00
EDYR RODRIGUES ROLIM	4,00	48.000	48.000,00
EDUARDO RODRIGUES ROLIM	2,00	24.000	24.000,00
PIO RODRIGUES ROLIM	2,00	24.000	24.000,00
CLOVIS ROLIM JÚNIOR	2,00	24.000	24.000,00
TOTAL	100,00	1.200.000	1.200.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – Os sócios resolveram fazer a consolidação do Contrato Social da Sociedade, em que se unifica o Contrato Social original e todas as suas alterações até a presente data, que passará a vigorar de acordo com as seguintes cláusulas e disposições:

C ROLIM MOTOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ nº 04.685.620/0001-62
NIRE 23 2 0091769 1

Pelo presente instrumento particular, nesta e melhor forma de direito, os signatários:

- **RICARDO RODRIGUES ROLIM**, brasileiro, comerciante, nascido em Fortaleza-CE em 18.09.1954, casado em regime de comunhão parcial de bens, cédula de identidade 2007224076-2-SSPDS-CE, CPF nº 097.736.303-15, residente e domiciliado em Fortaleza-CE na Avenida Beira Mar nº 2.190, apto. 1.700, Bairro Meireles, CEP nº 60165-120;
- **LUCAS BEZERRA ROLIM**, brasileiro, comerciante, nascido na cidade de Fortaleza-CE, em 11.11.1989, solteiro, portador da cédula de identidade nº. 2003002113282 SSPDS-CE, expedida em 13.5.2010, CPF nº 031.600.713-75,



Continuação do 23º aditivo ao Contrato Social e consolidação ao Contrato Social da C ROLIM MOTOS LTDA. – CNPJ: 04.685.620/0001-62

residente e domiciliado à Rua Carlos Vasconcelos nº 390 – apto 1300, Bairro Meireles, em Fortaleza, capital do estado do Ceará, CEP 60110-000;

- **VICTOR BEZERRA ROLIM**, brasileiro, comerciante, nascido na cidade de Fortaleza-CE, em 01.06.1991, casado em regime de separação total de bens, portador da cédula de identidade nº. 2003002113274 SSPDS-CE, expedida em 28.9.2011, CPF nº 031.600.703-01, residente e domiciliado à Rua Antonele Bezerra nº 293 - Apto 1200, Bairro Meireles, em Fortaleza, capital do estado do Ceará, CEP 60160-070;
- **EDYR RODRIGUES ROLIM**, brasileira, comerciante, nascida em Fortaleza-CE em 06.05.1930, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 109.037-SSPDS-CE, CPF nº 262.253.363-20, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, 280 apto. 1501, Bairro Meireles, em Fortaleza-CE, CEP nº 60125-150;
- **EDUARDO RODRIGUES ROLIM**, brasileiro, comerciante, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador de cédula de identidade nº. 00619547 SSPDS-CE, CPF nº 166.943.503-25, residente e domiciliado na Rua Prof. Euclides César, 521, Bairro Lourdes, em Fortaleza, capital do Estado do Ceará, CEP nº 60177-200,
- **PIO RODRIGUES NETO**, brasileiro, engenheiro civil, nascido em Fortaleza-CE em 1.11.1952 casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 93009000046 SSPDS - CE, CPF sob o nº 111.625.113-20, residente e domiciliada à Rua Doutor Francisco Araújo nº 26, Bairro De Lourdes, em Fortaleza, Capital do estado de Ceará, CEP nº 60177-160, e
- **CLÓVIS ROLIM JÚNIOR**, brasileiro, comerciante, nascido em Fortaleza-CE, em 23.04.1957, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 2008010386692 SSPDS-CE, CPF nº 112.531.423-00, residente e domiciliado em Fortaleza-CE na Avenida Beira Mar nº 2.190, apto. 300, Bairro Meireles, CEP nº 60165-120;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada **C ROLIM MOTOS LTDA.**, com sede na Avenida José Jatahy, nº 000677, Bairro Farias Brito, em Fortaleza-CE, CEP nº 60010-843, inscrita no CNPJ sob o nº **04.685.620/0001-62**, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23 2 0091769 1 (**NIRE**), por despacho de 12/09/2001, resolvem, de comum acordo, **CONSOLIDAR** o seu contrato social, com suas alterações, o que fazem de conformidade com as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

I – DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de “**C ROLIM MOTOS LTDA**”, e rege-se por este Contrato Social. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), supletivamente, pela lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/1976), e demais normas legais aplicáveis;

II – PRAZO DE DURAÇÃO

4/10





CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2001 e seu prazo é indeterminado.

III – SEDE SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sua sede social situada na Av. José Jatahy nº 000677, Bairro Farias Brito, CEP 60010 -843, em Fortaleza-CE, e usará o nome de fantasia **CRASA MOTOS** em seu estabelecimento, podendo abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do Território Nacional, por ato de sua gerência, devidamente outorgado poderes pela sociedade ou por deliberação dos sócios, obedecendo a legislação vigente do país.

Parágrafo Único: A Sociedade possui 1 (uma) filial, qual seja:

FILIAL 1 - situada na Avenida Padre José Holanda do Vale, nº 1350, Piratininga, Município de Maracanaú, Estado do Ceará, CEP: 61905-290.

IV – OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O objetivo social da sociedade é o: **(4541.203)** Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; **(4541.204)** Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; **(4732.600)** Comércio varejista de lubrificantes; **(4763.605)** Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios; **(4541.206)** Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; **(4530.705)** Comércio a varejo de pneumáticos e câmara de ar; **(4543.900)** Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; **(4542.101)** Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios; **(7490.104)** Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

V – CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas de capital, no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
RICARDO RODRIGUES ROLIM	30,00	360.000	360.000,00
LUCAS BEZERRA ROLIM	30,00	360.000	360.000,00
VICTOR BEZERRA ROLIM	30,00	360.000	360.000,00
EDYR RODRIGUES ROLIM	4,00	48.000	48.000,00
EDUARDO RODRIGUES ROLIM	2,00	24.000	24.000,00
PIO RODRIGUES ROLIM	2,00	24.000	24.000,00
CLÓVIS ROLIM JÚNIOR	2,00	24.000	24.000,00
TOTAL	100,00	1.200.000	1.200.000,00



CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo art. 1.054 da Lei nº 10.406/2002 e art. 997 da mesma norma legal, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: As cotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a outros sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio cotista da sociedade que queira adquiri-las.

Parágrafo Primeiro: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, no todo ou em parte, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados dentro da modalidade e acordo firmado na época.

Parágrafo Segundo: A admissão de novos sócios, em caso de um dos sócios desejar negociar parte de sua participação no capital da sociedade, só se dará após a observação do parágrafo primeiro desta cláusula e haver concordância da sociedade para o novo sócio a ser admitido.

Parágrafo Terceiro: Observados os parágrafos anteriores desta cláusula, sem prejuízos para a sociedade, poderá ser admitido na sociedade, a participação de sócios, a saber: Pessoas Físicas ou Jurídicas, assumindo os mesmos todas as responsabilidades e obrigações da cláusula quinta na proporção da importância a que tiverem no capital social da sociedade.

VI – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá aos sócios **RICARDO RODRIGUES ROLIM, VICTOR BEZERRA ROLIM, LUCAS BEZERRA ROLIM e EDUARDO RODRIGUES ROLIM**, denominados para esse fim sócios administradores, nomeados pela maioria absoluta dos sócios, cabendo-lhes todos os poderes necessários para gerir os negócios sociais, podendo representar a Sociedade judicial ou extrajudicialmente, bem como praticar todo e qualquer ato de gestão do interesse da Sociedade, podendo assinar em **conjunto ou isoladamente**, a quem caberá o uso da firma e a prática dos atos de administração necessários a consecução do objeto social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, com exceção de avais, fianças, cauções e garantias hipotecárias de seu patrimônio a favor de Empresa do mesmo grupo econômico;

Parágrafo Primeiro: É vedado onerar e/ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização da maioria absoluta dos sócios, sob pena de serem nulas de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou interpelação;

Parágrafo Segundo: Nos termos do Art. 1.061 da Lei Nº 10.406/2002, fica permitida a alteração deste instrumento para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.



Parágrafo Terceiro: Fica facultado aos administradores, atuando sempre em conjunto, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a 12 (doze) meses, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como suas limitações;

Parágrafo Quarto: Os sócios administradores poderão ter uma retirada mensal a título de *pró-labore*, fixada anualmente pelos sócios, em reunião especificamente convocada para este fim, de acordo com as possibilidades econômico-financeiras da empresa e do tipo de atividade exercida por cada administrador; e

Parágrafo Quinto: A composição da administração da sociedade poderá ser alterada a qualquer tempo por decisão dos sócios que representem a maioria absoluta do capital.

CLÁUSULA NONA - Qualquer modificação ao Contrato Social será válida quando subscrita por cotista ou cotistas detentores de 3/4 (três quartos) do capital social, independentemente de prévia notificação aos demais cotistas.

Parágrafo Primeiro: As cotas de capital são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as que possuem;

Parágrafo Segundo: É livre o valor de transferência de cotas entre ascendentes ou descendentes de primeiro grau, mas a admissão do novo sócio à sociedade fica condicionada à concordância da maioria absoluta dos demais sócios.

VII – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA DÉCIMA – O calendário social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas da sua administração, procedendo ao levantamento do balanço patrimonial e do resultado econômico anual e, apurados os resultados do exercício, os mesmos serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital, podendo, em caso de unanimidade ser transferidos para conta de Reserva de Lucros ou manter na conta Prejuízos Acumulados, conforme o caso, com reflexos para o exercício social subsequente.

VIII – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A Reunião Geral dos sócios, representada por 75% (setenta e cinco por cento) do capital social poderá, quando devidamente convocada, deliberar sobre a distribuição dos resultados apurados mensalmente, anualmente ou em períodos trimestrais, podendo referida distribuição ser desproporcional aos percentuais de participação no capital, com base no art. 1.007 da Lei nº 10.406, de 2.002;



Parágrafo primeiro: As decisões tomadas em Reunião Geral dos Sócios, prevista no *caput*, serão nulas quando estipular exclusão a qualquer dos sócios de participar dos lucros e perdas, conforme art. 1.008 da Lei nº 10.406, de 2.002;

Parágrafo Segundo: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas dos administradores nos termos do inciso I do art. 1.078 da Lei nº 10.406, de 2.002.

IX – PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Os sócios administradores poderão ter uma retirada mensal a título de *pró-labore*, fixada anualmente pelos sócios, em reunião especificamente convocada para esse fim, de acordo com as possibilidades econômico-financeiras da empresa e do tipo de atividade exercida por cada administrador.

X – FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– Caso qualquer dos sócios venha a falecer, a Sociedade não será dissolvida e continuará suas atividades com os sócios remanescentes, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Falecendo qualquer dos sócios, seus respectivos herdeiros (as) e meeiro (a) tornar-se-ão titulares das quotas do falecido, integrando o quadro societário, caso a unanimidade dos sócios remanescentes decida expressamente, e por escrito;

Parágrafo Segundo: Caso a concordância por unanimidade não seja obtida, herdeiros (as) e meeiro (a) deverão obrigatoriamente vender as respectivas quotas para os sócios remanescentes, tendo a preferência o sócio majoritário; e

Parágrafo Terceiro: Não havendo concordância, na forma acima, os haveres referentes às quotas do falecido serão apurados em balanço específico levantado no último dia do mês anterior ao do falecimento e pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, corrigidas pelo IGP/M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial, na hipótese de extinção do primeiro. A primeira parcela será paga após 60 (sessenta) dias da data do falecimento do sócio.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação de sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas cotas formem pelo menos um quinto do capital social e suas resoluções ou decisões constarão no livro de Atas de Reuniões de Diretoria.

Parágrafo Primeiro: Para ter validade a deliberação será necessária a presença da maioria societária e o *quorum* para decisão será por maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá direito ao segundo voto de desempate.



Parágrafo Segundo: Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual até o último dia do quarto mês subsequente ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas dos administradores, deliberar sobre o Balanço Anual e demais assuntos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Aos casos omissos aplicar-se-ão às disposições do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de 2002) e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404, de 1976);

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Os cotistas elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme preceitua o art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se por si e por seus herdeiros a cumprirem fielmente as cláusulas do presente contrato social consolidado, lavrado nesta data, em uma única via de igual teor e forma, a qual será levada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Fortaleza-CE, 01 de junho de 2022.

RICARDO RODRIGUES ROLIM

LUCAS BEZERRA ROLIM

VICTOR BEZERRA ROLIM

EDYR RODRIGUES ROLIM

PIO RODRIGUES NETO

CLOVIS ROLIM JUNIOR

EDUARDO RODRIGUES ROLIM





C ROLIM MOTOS LTDA - Maracanaú
AV. PADRE JOSE HOLANDA DO VALE
MARACANAÚ-CE Cep 61905292
CNPJ 04685620000596 Inscr. Estadual 070733635
PABX 85-3288-3655 Depto. Serviços



03

Ordem de Serviço

0005497

Cliente: 0205676 GABRIEL COSTA MOURA

Propr.: O MESMO

(85) 985217453 gabrielcostamoura1999@gmail.co

End.: Rua 14, 491

Bairro: Jereissati I

CEP: 61900250 CNPJ/CPF: 068.578.943-88

Cidade: MARACANAÚ - CE

Fone: (85) 985217453

Prisma: 4W3E

Dt Impressão: 07/12/24 08:08

Consultor Téc.: KLECIO.NASCIMEN

Cód. Cons. Mont.: Z27

Agendamento: 07/12/24 12:00

Abertura: 07/12/24 08:05

% Comb.: 0

Veículo: 0205354

Placa: SBR-8F33/CE

Combust: 16-ALCOOL/GASOLINA

Motor: G3C4E-179462

Modelo: 0001151

MOTO LANDER XTZ250

Ano: 24/24 KM: 8018

Eixo Traseiro:

Cor: 02-AZUL

Chassi: 9C6DG3320R0154926

Transmissão:

Dt. Venda: 13/08/2024

Concessionária: 7286922-YAMAHA MOTOR DA AM/

Nota:

Seguradora:

Valor Franquia:

,00

Serviços

03

126SERVIÇO MECANICA

IURY CASTRO

CLIENTE ALEGA QUE A MOTOCICLETA ESTÁ SEM FORÇA

Rastreador ou Bloqueador:

Acessórios Originais:

Observações sobre a Ordem de Serviço

Observações Gerais

»
»
»

Data Conclusão

____/____/____

Nº da Nota Fiscal

Na Execução dos Serviços: Consultar o Cliente

Assinatura Consultor Técnico

Gabriel Costa Moura
Assinatura do Proprietário(Nome Completo)

Autorizo(amos) a execução dos serviços discriminados nesta O.S. Declaro(amos) não ter deixado objetos, peças ou material de valor que não façam parte integrante ou se constituam acessórios do veículo.

Nome Legível:

RG/CPF:

Gabriel Costa Moura

Assinatura do Cliente

Cliente GABRIEL COSTA MOURA

Veículo SBR-8F33/CE MOTO LANDER XTZ250

Data: 07/12/24 08:08

Prev. Entrega: 07/12/24 08:10

KLECIO.NASCIMEN

Fone:

85-3288-3655

Abert.OS: KLÉCIO DO NASCIMENTO

Prisma: 4W3E

Radio:

Ramal:



C ROLIM MOTOS LTDA - Maracanaú
AV. PADRE JOSE HOLANDA DO VALE
MARACANAÚ-CE Cep 61905292
CNPJ 04685620000596 Inscr. Estadual 070733635
PABX 85-3288-3655 Depto. Serviços



03

Ordem de Serviço

0005497

Cliente: 0205676 GABRIEL COSTA MOURA

Propr.: O MESMO

(85) 985217453 gabrielcostamoura1999@gmail.co

End.: Rua 14, 491

Bairro: Jereissati I

CEP: 61900250 CNPJ/CPF: 068.578.943-88

Cidade: MARACANAÚ - CE

Fone: (85) 985217453

()

()

Prisma: 4W3E

Dt Impressão: 11/12/24 12:11

Consultor Téc.: KLECIO.NASCIMEN

Cód. Cons. Mont.: Z27

Agendamento: 07/12/24 12:00

Abertura: 07/12/24 08:05

% Comb.: 0

Veículo: 0205354 Placa: SBR-8F33/CE Combust: 16-ALCOOL/GASOLINA Motor: G3C4E-179462

Modelo: 0001151 MOTO LANDER XTZ250 Ano: 24/24 KM: 8018

Cor: 02-AZUL Chassi: 9C6DG3320R0154926

Dt. Venda: 13/08/2024 Concessionária: 7286922-YAMAHA MOTOR DA AM/

Eixo Traseiro:

Transmissão:

Nota:

Seguradora:

Valor Franquia: ,00

Símbolos

03 10

126SERVIÇO MECANICA

IURY CASTRO

CLIENTE ALEGA QUE A MOTOCICLETA ESTÁ SEM FORÇA.

PARECER DA YAMAHA
REPROVADO, OS DISCOS DE FRICÇÃO E AS PLACAS
SEPARADORAS APRESENTAM CARACTERÍSTICAS DE QUE O
CONJUNTO FOI SUBMETIDO A SOBRECARGA E
CONSEQUENTE EXCESSO DE CALOR.

Rastreador ou Bloqueador:

Acessórios Originais:

Observações sobre a Ordem de Serviço

ESTA SOBRECARGA A QUAL A EMBREAGEM FOI SUBMETIDA OCORREU DEVIDO À UTILIZAÇÃO DO MECANISMO DE ACIONAMENTO DA EMBREAGEM NA POSIÇÃO "SEMI-CONECTADO". SENDO NECESSÁRIO SUBSTITUIR OS DISCOS DE FRICÇÃO E PLACAS SEPARADORAS. EMBREAGEM É UM ITEM QUE, POR SUA PRÓPRIA CONCEPÇÃO, SOFRE DESGASTE NATURAL PELO USO E SUA VIDA ÚTIL É INDETERMINADA, PODENDO VARIAR MUITO DEPENDENDO DA FORMA DE UTILIZAÇÃO. POR NÃO SE TRATAR DE VÍCIO DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, O REPARO NÃO É COBERTO PELA GARANTIA CONTRATUAL.

Observações Gerais

»
»
»

Data Conclusão

12/12/24

Nº da Nota Fiscal

Na Execução dos Serviços: Consultar o Cliente

Assinatura Consultor Técnico

Gabriel Costa Moura

Assinatura do Proprietário(Nome Completo)

Autorizo(amos) a execução dos serviços discriminados nesta O.S. Declaro(amos) não ter deixado objetos, peças ou material de valor que não façam parte integrante ou se constituam acessórios do veículo.

Nome Legível:

RG/CPF:

Assinatura do Cliente

Cliente GABRIEL COSTA MOURA

Veículo SBR-8F33/CE MOTO LANDER XTZ250

Data: 11/12/24 12:11 Prev. Entrega: 07/12/24 08:10

Abert.OS: KLÉCIO DO NASCIMENTO

Prisma: 4W3E

Radio:

O.S. 0005497

Fone:

85-3288-3655

Ramal:

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:CASO LANDER GABRIEL

Data:Wed, 22 Jan 2025 11:50:35 -0300

De:Klecio Nascimento <klecio.nascimento@crasamotos.com.br>

Para:Pompilio Neto <pompilio.neto@crasamotos.com.br>



RESUMO:

Cliente trouxe a motocicleta dia 07/12/24 alegando que estava sem força, foi feito uma análise e enviado o processo de garantia para Yamaha SG 73434307 com fotos das peças e a Yamaha reprovou a garantia, informamos ao cliente e o ele retirou a motocicleta da oficina.Segue o parecer da Montadora.Segue em anexo O.S de Serviço e fotos

REPROVADO, OS DISCOS DE FRICÇÃO E AS PLACAS SEPARADORAS APRESENTAM CARACTERÍSTICAS DE QUE O CONJUNTO FOI SUBMETIDO A SOBRECARGA E CONSEQUENTE EXCESSO DE CALOR. ESTA SOBRECARGA A QUAL A EMBREAGEM FOI SUBMETIDA OCORREU DEVIDO À UTILIZAÇÃO DO MECANISMO DE ACIONAMENTO DA EMBREAGEM NA POSIÇÃO "SEMI CONECTADO". SENDO NECESSÁRIO SUBSTITUIR OS DISCOS DE FRICÇÃO E PLACAS SEPARADORAS. EMBREAGEM É UM ITEM QUE, POR SUA PRÓPRIA CONCEPÇÃO, SOFRE DESGASTE NATURAL PELO USO E SUA VIDA ÚTIL É INDETERMINADA, PODENDO VARIAR MUITO DEPENDENDO DA FORMA DE UTILIZAÇÃO. POR NÃO SE TRATAR DE VÍCIO DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, O REPARO NÃO É COBERTO PELA GARANTIA CONTRATUAL.